



EDITAL 001/2019 –SELEÇÃO PARA BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO NO PROGRAMA PNPd-CAPES

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Saúde da Escola de Enfermagem da Universidade Federal da Bahia (PPGENF/UFBA), no uso de suas atribuições, e conforme aprovação pelo Colegiado do PPGENF em reunião realizada no dia 13/06/2019, torna pública a abertura do edital de inscrições para a seleção **de 01 (uma) bolsa em nível de Pós-Doutorado, serão selecionados 2 (dois) candidatas/os para recebimento da Bolsa cada um com período de 6 meses, no contexto do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES**, em conformidade com a Portaria CAPES Nº 086, de 03/07/2013, bem como com a RESOLUÇÃO nº 02/2013, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UFBA.

A bolsa do PNPd destina-se a doutores que possam contribuir no desenvolvimento de pesquisas e da pós-graduação, considerando as linhas de pesquisa do PPGENF/UFBA, bem como **desenvolver o plano de trabalho após aceite d(a)o Supervisor(a) e deliberado pelo Colegiado do Programa, colaborar na orientação e co-orientação de estudantes de mestrado e doutorado do programa, participar de bancas examinadoras de qualificação e defesa de dissertações/teses, como também desenvolver atividades no âmbito da Revista Baiana de Enfermagem e do PPGENF-UFBA.**

1. Dos requisitos

1.1 O(A) candidato(a) à bolsa do PNPd deve atender ao seguinte perfil:

- a) Ter graduação em Enfermagem ou outro curso da área de saúde ou área afim;
- b) Ter título de Doutor em Enfermagem ou em área afim, obtido em Programas de Pós-Graduação recomendados pela CAPES ou com diploma obtido no exterior, desde que revalidado segundo a legislação brasileira vigente;
- c)) Ter interesse de pesquisa em tópicos pertinentes a uma das linhas de pesquisa do PPGENF-UFBA: **Cuidado à Saúde das Mulheres, Relações de Gênero e Etnicorraciais; Cuidado na Promoção à Saúde, Prevenção, Controle e Reabilitação de Agravos em Grupos Humanos; e Formação, Gestão e Trabalho em Enfermagem e Saúde;**
- d) Ter interesse em formar parceria com docente supervisor(a) credenciado(a) para o Doutorado no PPGENF-UFBA e em atuar no grupo de pesquisa onde atua o docente supervisor;
- e) Ter disponibilidade para dedicar-se ao projeto de pesquisa a ser desenvolvido no âmbito do PPGENF-UFBA, ao seu plano de trabalho e às atividades previstas neste edital;
- f) Ter inserção no contexto acadêmico internacional e/ou nacional comprovada por publicações em periódicos qualificados pela CAPES e/ou participação como palestrante / conferencista em congressos internacionais e nacionais relevantes na área de atuação e/ou publicação de resumos e/ou trabalhos completos nos anais desses eventos;



g) Não ter vínculo empregatício ou estatutário e ser brasileiro(a) (modalidade a); não ter vínculo empregatício ou estatutário e ser estrangeiro(a) (modalidade b); ter vínculo empregatício ou estatutário e ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) (modalidade c), de acordo com o Art. 5º, Inciso V da Portaria Capes 083/13;

h) Não ser aposentado(a);

i) Se estrangeiro(a), atender ao inciso V do artigo 5º da Portaria CAPES Nº 86, de 03 de julho de 2013;

j) Estar apto(a) a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovada a sua candidatura pela CAPES.

1.2 As atividades principais previstas para o período de estágio pós-doutoral são:

a) Realização de pesquisa de qualidade reconhecida nacional e/ou internacionalmente, em projeto desenvolvido sob tutoria de um(a) **docente permanente** do PPGENF-UFBA, com divulgação dos resultados em veículos qualificados;

b) Auxílio a(o) tutor(a) em atividades de ensino de pós-graduação, de orientação ou coorientação;

c) Apresentação de comunicações, palestras e seminários de pesquisa em andamento;

d) Participação nas atividades do PPGENF-UFBA;

e) Participação nas atividades da Revista Baiana de Enfermagem; e

f) Apresentação de relatórios das atividades desenvolvidas no PPGENF/UFBA em função do cronograma estipulado.

2. Da bolsa

2.1 A bolsa de Pós-Doutorado do PNPd terá duração de até 06 (seis) meses para cada candidato, podendo ser prorrogada, por até 60 (sessenta) meses, caso não haja candidatos selecionados, conforme estabelecido nas modalidades do PNPd/CAPES constantes na Portaria 86/2013 e aprovação pela CPPGENF-UFBA da solicitação de prorrogação apresentada pelo(a) docente supervisor(a) e com concordância do(a) bolsista.

2.2 O valor mensal da bolsa será de **R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**, a ser implementada e paga diretamente pela CAPES ao(à) bolsista, após aprovação do(a) candidato(a) indicado(a) pela comissão de Bolsas do PPGENF-UFBA.

3. Da inscrição

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no **período de 13 a 19 de junho de 2019**, de segunda-feira à sexta-feira, das 09 às 12 horas, na Secretaria do PPGENF/UFBA, à Rua Dr. Augusto Viana, S/N, Vale do Canela, CEP 41110-060 – Salvador/Ba, telefone: (71)3283-7631, ou por Correios via SEDEX, com postagem até o dia 19 de junho de 2019.



3.2 No ato da inscrição ao Processo Seletivo do PPGENF-UFBA deverão ser entregues na Secretária do PPGENF-UFBA os seguintes documentos:

- a) Carta de intenções para inserir-se no PNPd, detalhando a proposta de trabalho vinculada a uma das linhas de pesquisa do PPGENF/UFBA; informando sobre a disponibilidade em cumprir com as atividades previstas na Resolução 083/2013 da CAPES;
- b) Fotocópia autenticada dos diplomas de graduação e de doutorado, ou documento que comprove que o(a) candidato(a) concluirá o curso de Doutorado antes da implementação da bolsa;
- c) Documento declarando anuência de um(a) docente supervisor(a) credenciado(a) no Doutorado no PPGENF/UFBA;
- d) O(A) portador(a) de título de Graduação e/ou Doutorado obtido no exterior deverá apresentar também o documento de reconhecimento ou de revalidação do título, ou ainda o termo de acordo ou tratado internacional;
- e) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor(a), Passaporte, se couber, visto do Registro Nacional de Estrangeiro(a) para residentes no país e Comprovante de quitação com o Serviço Militar para candidatos do sexo masculino);
- f) *Curriculum Vitae* do(a) candidato(a) impresso no modelo completo da Plataforma Lattes – CNPq, comprovando as seguintes produções nos últimos 5 anos: artigos publicados e/ou aceitos, orientações e coorientações, de participação como palestrante / conferencista em congressos internacionais e nacionais relevantes na área de atuação e/ou de publicação de resumos e trabalhos completos nos anais desses eventos;
- g) A documentação de inscrição relacionada nos itens de letra “a” à “f” deverá ser entregue na Secretaria do PPGENF-UFBA ou encaminhada por meio de Sedex – Encomenda Expressa, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), endereçada à Secretaria do PPGENF/UFBA, desde que seja postada até o último dia do período de inscrição. O(A) candidato(a) que usar este recurso deverá entrar em contato com a Secretaria do PPGENF-UFBA para confirmar o recebimento da documentação, no seguinte telefone: (71)3283-7631 no horário de 13 a 17 horas de segunda a sexta feira.

3.3 As informações fornecidas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), cabendo à Instituição a prerrogativa de excluir do processo seletivo aquele(a) que não tiver graduação na área de Enfermagem e Doutorado em Enfermagem ou áreas afins. Também poderá ser excluído(a) o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4. Da Seleção

4.1 A seleção será feita em duas etapas: (a) entrevista e (b) análise do *Curriculum vitae* impresso no modelo completo da Plataforma Lattes – CNPq.

- a) A entrevista será realizada, **no dia 3 de julho**, presencialmente, ou por meio de recursos de tecnologia da informação ou videoconferência, com base na capacidade de expressar o potencial



de aplicação do conhecimento a ser adquirido no curso no seu contexto de atuação profissional, em atividade de ensino, de pesquisa e de atendimento à população, tendo em vista o que consta na trajetória profissional descrita no *curriculum vitae*, na carta de intenções e nas diretrizes para o(a) bolsista constantes na Resolução 083/2013.

b) A avaliação do *Curriculum vitae* do(a) candidato(a) pontuará apenas as atividades comprovadas (anexar cópia dos comprovantes) e realizadas no período **entre 2014 até a última data da inscrição**, independentemente do tempo de titulação. Na apresentação do *curriculum*, o(a) candidato(a) deverá indicar que área do Qualis CAPES ele(a) deseja que seja usada para a pontuação da produção. A pontuação será atribuída conforme descrito na Tabela a seguir:

Item do CV (últimos 5 anos)	Pontuação	Observação
Orientação de TCC	----	
de aluno(a) de graduação/iniciação científica (máximo de 2/ano)	0,5/TCC	
de aluno(a) de pós-graduação lato sensu (máximo de 2/ano)	0,5/TCC	
de aluno(a) de mestrado	3,0/TCC	
de aluno(a) de doutorado	4,0/TCC	
Coorientação		
de aluno(a) de mestrado	3,0/TCC	
de aluno(a) de doutorado	4,0/TCC	
Publicação ou aceite de artigo em periódico classificado no Qualis CAPES*	----	
periódico Qualis B2 (máximo de 1/ano)	1,0/periódico	
periódico Qualis B1 (máximo de 2/ano)	2,0/periódico	
periódico Qualis A2	3,0/periódico	
periódico Qualis A1	4,0/periódico	
Publicação de resumos e trabalhos completos em anais	----	
resumos	0,20/resumo	
trabalhos completos	0,50/trabalho	
Participação como palestrante / conferencista em congressos internacionais e nacionais na área de atuação	----	
evento nacional	1,0/participação	
evento internacional	2,0/participação	

* Segundo critérios do Qualis CAPES da área de opção indicada pelo(a) candidato(a).

4.2 A pontuação final será dada pela soma das pontuações dos itens da tabela acima até o valor máximo de 7,0 (sete) e da entrevista com valor máximo de 3,0 (três).

4.3 Será selecionado o(a) candidato(a) que apresentar a maior pontuação na seleção, conforme item 4.1. Em caso da não-implementação da bolsa ao(à) primeiro(a) colocado(a), serão selecionados o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s obedecendo à ordem decrescente de classificação.

4.4 Em caso de empate na classificação geral do(a)s candidato(a)s, serão utilizados os



seguintes critérios de desempate:

- 1º) maior nota atribuída ao CV do(a) candidato(a);
- 2º) maior pontuação atribuída em publicações em ordem decrescente do Qualis, iniciando com a obtida em Qualis A1;
- 3º) maior pontuação atribuída na entrevista;
- 4º) maior tempo de titulação no Doutorado;
- 5º) maior tempo de titulação na Graduação;
- 6º) idade, sendo considerado a partir do(a) mais velho(a).

4.5 O resultado final da seleção será divulgado no mural da Secretaria e no sítio do PGENF-UFBA - <https://pgenf.ufba.br/> , **até o dia 05 de julho de 2019**.

4.6 Não haverá repetição de nenhuma das avaliações.

4.7 O(A)s candidato(a)s não selecionado(a)s poderão retirar seus documentos na Secretaria do PPGENF-UFBA até 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados finais, sendo que após esse prazo os documentos serão enviados para reciclagem.

4.8 O(A) candidato(a) aprovado(a) terá até o dia **08/07/2019** para dar entrada, junto à Secretaria do PPGENF-UFBA, na documentação exigida para implementação da bolsa.

5. Da implementação da bolsa e exigências do(a) bolsista.

5.1 A bolsa será implementada após o(a) candidato(a) aceitar formalmente a indicação para o recebimento da bolsa PNPd, por meio de carta enviada à coordenadoria do PPGENF-UFBA.

5.2 Do(a) bolsista será exigido:

- a) Exercer atividades de pesquisa, ensino, orientação e gestão no PPGENF-UFBA;
- b) Dedicar-se às atividades estabelecidas juntamente com o supervisor(a);
- c) Elaborar Relatório Final a ser submetido em até 60 (sessenta) dias do final da bolsa à aprovação do PPGENF-UFBA e posteriormente à Congregação da EEUFBA, sobre as atividades desenvolvidas no período;
- d) Restituir à Capes/MEC os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd (Portaria 86/2013 da Capes), salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade, ou por doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da Capes, em despacho fundamentado.

5.3 O(A) candidato(a) poderá ter a bolsa de pós-doutorado suspensa, caso o supervisor(a) e a Coordenação do PPGENF-UFBA entenda que o seu desempenho esteja insatisfatório.

5.4 A suspensão da bolsa também poderá ocorrer nos seguintes casos: a) Doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas; b) Realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 (doze) meses, caso receba outra bolsa.



5.5 A suspensão pelos motivos previstos no inciso “a” do item 5.4 deste edital não será computada para efeito de duração da bolsa.

5.6 A suspensão pelos motivos previstos no inciso “b” do item 5.4 deste edital será computada para efeito de duração da bolsa.

5.7 Para o(a) beneficiário(a) que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 (doze) meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.

5.8 Para a beneficiária que solicitar afastamento temporário das atividades relativas ao PNPd, por ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da Capes.

5.9 Vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

6. Das informações complementares

6.1 Recomenda-se a consulta ao Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado no site (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpdcapes>).

6.2 As informações sobre as linhas de pesquisa do PPGENF-UFBA encontram-se disponíveis no site <https://pgenf.ufba.br/>.

7. Das disposições gerais

7.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na sua aceitação às normas para este Processo Seletivo, contidas nos comunicados correspondentes e neste Edital.

7.2 Acarretará na exclusão do(a) candidato(a) ao Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste Edital, ou nos comunicados correspondentes, bem como o tratamento incorreto e, ou, descortês a qualquer pessoa envolvida neste Processo Seletivo.

7.3 O(A) candidato(a) deverá manter o seu endereço atualizado, na Secretaria do PPGENF-UFBA-UFBA, enquanto estiver participando do Processo de Seletivo.

7.4 O prazo para interposição de recurso ao Processo Seletivo do PPGENF/UFBA-UFBA será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas em dias úteis, a partir do horário de divulgação do resultado final, devendo o recurso ser encaminhado à Coordenadoria do Programa.

7.5 Os casos omissos no presente Edital serão avaliados e resolvidos pela Coordenação e Comissão de Bolsas do PPGENF-UFBA.



Salvador, 12 de junho de 2019.

Profa. Dra. Larissa Pedreira Chaves Silva
Coordenadora do PPGENF

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM E SAÚDE

Rua Basílio da Gama S/N, 7º andar Bairro: Canela. Salvador Bahia. CEP 40110-907

Fone:71-3283-7631. E-Mail: pgenf@ufba.br. Página na Internet: <http://www.pgenf.ufba.br>

Cursos credenciados pela CAPES

Cursos apoiados pela

FAPESB, CAPES e CNPQ

Realização: UFBA, Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Saúde, Escola de Enfermagem.